



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Lei Federal nº 13.019/2014 – Decreto Municipal Nº 08/2017

O Município de Boa Vista das Missões, através da Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste **SOLICITAR** ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal que proceda a abertura de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para fins de assinatura de Termo de Colaboração com a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista das Missões.

Objeto: Provimento das demandas públicas de atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltipla do município de Boa Vista das Missões, na área de Assistência Social, prevenção e defesa dos direitos, apoio a família, orientação familiar com o objetivo da melhoria da qualidade de vida e inserindo-os na construção de uma sociedade justa e solidária.

Amparo Legal: Art. 31 – Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 08/2017, Lei Municipal nº 1541/2017 e suas alterações posteriores.

Justificativa: O processo de inexigibilidade da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente. E ainda a administração pública poderá formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil termo de colaboração.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Boa Vista das Missões – RS suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social, cultura, lazer para as pessoas portadoras de necessidades múltiplas e intelectuais.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que somente a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista das Missões exerce trabalhos inerentes à seara da assistência social, proporcionando aos usuários e seus familiares o fortalecimento de vínculos juntamente com toda a comunidade conforme Plano de Trabalho apresentado.

Considerando que a Lei Municipal nº 1541/2017 autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de colaboração para fins de provimento das demandas públicas de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

atendimento às pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas do município de Boa Vista das Missões, nas áreas de assistência social, defesa e garantia de direitos, cultura, lazer, e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, pela promoção e articular de ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e inseri-los na construção de uma sociedade mais justa e solidária, e ainda declara como entidade de interesse público a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DAS MISSÕES** – para fins de provimento das demandas públicas de atendimento às pessoas com deficiências e intelectuais e múltiplas do município de Boa Vista das Missões, e indica a existência prévia de programação orçamentária e dotação orçamentária para a execução desta parceria.

Considerando o plano de trabalho que foi apresentado pela entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista das Missões e aprovado por esta Secretaria, uma vez que ficou demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da APAE foram avaliados e são compatíveis com o objeto, uma vez que há vários anos atendem seus usuários através de Convenio e nos últimos anos por Termo de Colaboração com o Município, e ainda que a documentação apresentada pela APAE demonstra sua habilitação para celebração de termo de colaboração.

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e ainda conforme previsto na Lei Municipal nº 1541/2017 em seu Art. 3º, Parágrafo Único o repasse pode ser reajustado anualmente sendo que no ano de 2023 foi de R\$ 11.200,97 mensais. **Neste ano excepcionalmente o IGP-M deu índice negativo, levando-se em conta que no ano de 2021 foi adotado excepcionalmente o IPCA acumulado de 2020 haja vista que o IGPM se deu num índice muito elevado, e tendo em vista que os salários dos colaboradores da APAE tem por base o salário mínimo nacional que neste ano de 2024 teve uma revisão de 6,97%, visando garantir o atendimento dos usuários, o pleno funcionamento da Entidade que não tem fins lucrativos e a necessidade de atualização do valor a ser repassado, sugerimos que deve ser atualizado o valor do repasse aplicando o IPCA acumulado em 2023 no percentual de 4,62%, passando o valor do repasse atualizado de 2024 a ser de R\$ 11.718,46 mensais.**

Justifica-se a dispensa uma vez que a supracitada OSC atua no município para prestar atendimento aos usuários com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, visando à melhoria na sua qualidade de vida e inclusão na sociedade.

Indica-se que sejam mantidas como Gestora do Termo de Parceria a servidora efetiva ALEXANDRA MORAES BARBOSA SCHNEIDER, Assistente Social e para a Comissão de Monitoramento e Avaliação as servidoras DENISE DE FÁTIMA NICOLodi MARTINS, ANGELICA DOS REIS FORTES E ANA CARLA FORBRIG, devendo ser publicada as devidas normativas.

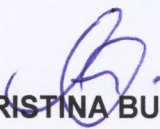
Diante do exposto SOLICITAMOS abertura do processo de inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DAS MISSÕES, em conformidade com o Plano de Trabalho e os documentos em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Boa Vista das Missões/RS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.


CONCEIÇÃO CRISTINA BUENO DA SILVA

Secretária Mun. de Ass. Social



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista das Missões.

**CNPJ: 03.508.428/0001-38. Endereço: Rua Gervásio Trentin, 451.
Bairro Santa Rosa. CEP 98335-000. Boa Vista das Missões/RS.**

Fone: (55) 999639570. Email: boavistadasmissoes@apaers.org.br

Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: APAE	C.N.P.J:03508428.0001-38
Endereço: Avenida Gervásio Trentin	
Município: Boa Vista das Missões	U.F: RS C.E.P:98335-000
DDD/Telefone/FAX: 55999639570	
Conta Bancária: 06106661.0-1	Banco: Agência: 303 BANRISUL
Data de constituição da APAE: 29/03/1999	Endereço: Avenida Gervásio Trentin
Nome do Responsável:	
Daltro Alcione Lavratti Zanon	C.P.F:557.099.400.-97
Período do mandato: 01/01/2023 RG: 7035057392	Cargo: Presidente da APAE
A 31/12/2025	Órgão Expedidor: SSP
Endereço: Avenida 20 de Março Boa Vista das Missões	C.E.P.98335.000
Caracterização da APAE: Filantrópica sem fins lucrativos	
Finalidade: Atendimento pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla	
Histórico e área de atuação da APAE: Fundada em 29/03/1999 A APAE de Boa Vista das Missões, foi fundada em 29 de março de 1999, por representantes da comunidade, onde juntamente com os pais sentiram a necessidade da criação de uma sociedade que procurasse um meio de acolher essas crianças por acreditar nas possibilidades transformadoras da educação, sendo que a mesma iniciou suas atividades com prédio cedido, pela prefeitura municipal, e tendo como ajuda financeira da prefeitura e alguns associados. Contavam com uma equipe técnica composta por cinco profissionais. Atendiam aproximadamente 15 alunos oriundos do interior do município, alunos esses com deficiência intelectual e múltipla, necessitando de profissionais qualificados e cada vez mais comprometidos com a entidade. Área de atuação: Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em firmar parceria com a APAE, que oferece serviço de atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com ações que estimulem a afetividade, cognitivo e atividades laborais que tem como centralidade o desenvolvimento de sua identidade.	

2- PROPOSTAS DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Amigos da APAE	Prazo de Execução: 12 meses
---	-----------------------------

Objetivo geral: Prestar atendimento aos usuários com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, visando à melhoria na sua qualidade de vida e inclusão na sociedade.
Público alvo: Usuários da APAE e famílias.
Objeto da parceria: Provimento das demandas públicas de atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltipla do município de Boa Vista de Boa Vista das Missões, na área de Assistência Social, prevenção e defesa dos direitos, apoio a família, atendimento psicológico individual/grupal, orientação familiar com o objetivo da melhoria da qualidade de vida e inserindo-os na construção de uma sociedade justa e solidaria.
Descrição da realidade: Nossa instituição não possui recursos financeiros fixos, para manter os atendimentos prestados aos usuários e familiares, necessitando desta parceria, para prestação deste serviço.
Impacto social esperado: Melhoria na qualidade de vida dos usuários e familiares, bem como sua socialização e autonomia ao meio em que estão inseridos.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Atender pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla de 0 ano a idade adulta. Onde serão desenvolvidas atividades voltadas para seu desenvolvimento global.	Desenvolver atividades de acordo com a potencialidade de cada usuário, possibilitando novas aquisições para a evolução individual.	Socializar Autonomia Estimular Habilitação e Reabilitação social	Usuários e famílias	50	Janeiro 2024	Dezembro 2024

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	Autonomia	1	Oficinas direcionadas as potencialidades de cada usuário. 1.1 Oficinas de Artesanato 1.2 Oficinas de Papel Reciclado 1.3 Oficina de Arte Terapia 1.4 Oficina de jardinagem 1.5 Oficina Culinária 1.6 Oficina de Jogos 1.7 Dança

			1.8 Música 1.9 Recreação 1.10 Pintura em tela, abstrata, livre.
		2	Conscientização dos direitos e deveres dos usuários.
		3	Orientação social para famílias e usuários. Atendimento Psicológico Individual
2	Socialização	1	Integrar os usuários a sociedade através de jantares, feiras de artesanato confeccionadas pelos usuários da APAE, seminários, eventos culturais, Olimpíadas das APAES, festivais, pedágio beneficente.
		2	Grupo Psicoterapêutico de Mães (Mensal)
		3	Grupo Psicoterapêutico com Usuários
		4	Atendimento individualizado aos Autistas.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (previsões)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
12 meses	04 Funcionários Salário FGTS INSS INSS Empresa	Salário: R\$ 6.810,35 FGTS R\$587,25 INSS R\$ 592,49 INSS EMPRESA R\$ 1.809,06	R\$ 140.621,52
12 Meses	Energia Elétrica	R\$ 250,00	R\$3.000,00
12 Meses	Gêneros Alimentícios	R\$ 360,00	R\$4.320,00
12 Meses	Telefone	R\$ 100,00	R\$1.200,00
12 Meses	Previsão para Pagamento do 13° 1/3 de Férias e eventuais despesas com rescisões. Salário (anexo)*	R\$ 1.123,75	R\$ 13.485,00

	R\$ 11.718,46	R\$140.621,52
--	---------------	---------------

* Obs: Estes valores são provisionados, os valores que exceder ao repasse do Município a Entidade arcará com recursos próprios.

PREVISÃO

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º mês Jan/24	2º mês Fev/24	3º mês Mar/24	4º mês Abr/24	5º mês Mai/24	6º mês Jun/24
	R\$11.718,46	R\$11.718,46	R\$11.718,46	R\$11.718,46	R\$11.718,46	R\$11.718,46
E 2	7º mês Jul/ 24	8º mês Ago/ 24	9º mês Set /24	10º mês Out/ 24	11 º mês Nov/24	12º mês Dez/ 24
	R\$11.718,46	R\$11.718,46	R\$11.718,46	R\$11.718,46	R\$11.718,46	R\$11.718,46

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	D E S P E S A	1º mês Jan/24	2º mês Fev/24	3º me Mar/24	4º mês Abr/24	5º mês Mai/24	6º mês Jun/24
Meta 1 e 2		R\$11.718,46	R\$11.718,46	R\$11.718,46	R\$11.718,46	R\$11.718,46	R\$11.718,46
Meta	D e s p e s a	7º mês Jul/ 24	8º mês Ago/ 24	9º mês Set /24	10º mês Out/ 24	11 º mês Nov/24	12º mês Dez/ 24

1 e 2		R\$11.718,46	R\$11.718,46	R\$11.718,46	R\$11.718,46	R\$11.718,46	R\$11.718,46
-------	--	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

OBS: Ainda o Município custeará diretamente as despesas com combustíveis e lubrificantes nos termos do art.3º inciso II da Lei Municipal nº 1541/2017 até o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

	1 º mês Jan/24	2º mês Fev/24	3º mês Mar/24	4º mês Abr/24	5º mês Mai/24	6º mês Jun/24
Meta 1 E 2	Salário: R\$6.810,35 FGTS R\$587,25 INSS R\$592.49 INSS EMPRESA R\$1.809.06	Salário: R\$6.810,35 FGTS R\$587,25 INSS R\$592.49 INSS EMPRESA R\$1.809.06	Salário: R\$6.810,35 FGTS R\$587,25 INSS R\$592.49 INSS EMPRESA R\$1.809.06	Salário: R\$6.810,35 FGTS R\$587,25 INSS R\$592.49 INSS EMPRESA R\$1.809.06	Salário: R\$6.810,35 FGTS R\$587,25 INSS R\$592.49 INSS EMPRESA R\$1.809.06	Salário: R\$6.810,35 FGTS R\$587,25 INSS R\$592.49 INSS EMPRESA R\$1.809.06
	7º mês Jul/ 23	8º mês Ago/ 23	9º mês Set /23	10º mês Out/ 23	11 º mês Nov /23	12º mês Dez/ 23
	Salário: R\$6.810,35 FGTS R\$587,25 INSS R\$592.49 INSS EMPRESA	Salário: R\$6.810,35 FGTS R\$587,25 INSS R\$592.49 INSS EMPRESA	Salário: R\$6.810,35 FGTS R\$587,25 INSS R\$592.49 INSS EMPRESA	Salário: R\$6.810,35 FGTS R\$587,25 INSS R\$592.49 INSS EMPRESA	Salário: R\$6.810,35 FGTS R\$587,25 INSS R\$592.49 INSS EMPRESA	Salário: R\$6.810,35 FGTS R\$587,25 INSS R\$592.49 INSS EMPRESA

	R\$1.809.06	R\$1.809.06	R\$1.809.06	R\$1.809.06	R\$1.809.06	R\$1.809.06
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

8. DA CONTRAPARTIDA DA APAE

8.1 A APAE contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

- a) 01 prédio contendo:** 01 sala de coordenação, 01 sala de recepção, 03 sala de atendimento, 01 sala de oficina, 01 refeitório, 01 cozinha, 03 banheiros, pátio amplo, 01 lavanderia, 01 auditório.
- b)** 01 Kombi Ano 2013 Modelo VW/Kombi
- c)** Materiais para a realização das oficinas descritas na meta 01 e 02.
- d)** Materiais de expediente.
- e)** Transporte dos usuários para além do acesso a Entidade até a Unidade Básica de Saúde e eventualmente por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social o transporte de Munícipes que morrem onde passe o veículo que demandem de transporte até a Unidade Básica de Saúde.

9. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

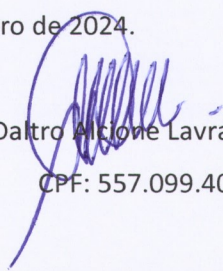
15º dia útil contado do recebimento do repasse mensal.

- 90 dias contados do exercício financeiro e 90 dias contados do término da vigência.

10. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

-Até 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Boa Vista das Missões, 19 de janeiro de 2024.

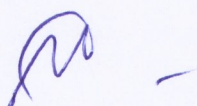

Daltro Alcione Lavratti Zanon

CPF: 557.099.400-97

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

☒ APROVADO

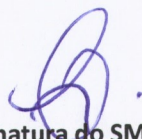
☐ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar



as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

☐ REPROVADO

Boa Vista das Missões, 22 de janeiro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive 'B' followed by a dot.

Assinatura do SMAS